



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.399

De 7 de outubro de 1964

Autoriza o Poder Executivo Municipal a organizar projetos para a aplicação dos recursos provenientes do "FUNDO DE DEFESA DO CAFÉ" outorgados ao Município e dá outras providências.-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar projetos para aplicação dos recursos provenientes do "FUNDO DE DEFESA DO CAFÉ" outorgados a este Município.-

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal - autorizado a apresentar a quem de direito os projetos especificados no artigo anterior.-

Artigo 3º - Para cumprimento do que dispõem os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os mencionados recursos provenientes do "FUNDO DE DEFESA DO CAFÉ", dando aos mesmos os destinos indicados pela Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café.-

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

*Autor: Prefeitura
projeto de 125/64
processo 184/64*